

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1126/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 165/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Sertanópolis, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Sertanópolis, do imóvel constituído de um terreno, da quadra nº 51, situado no Município de Sertanópolis, com área de 3.136,15 m² (três mil, cento e trinta e seis vírgula quinze metros quadrados), integrante de uma área maior de 9.460,00 m² (nove mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 8.787 do Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente

identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 165/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Sertanópolis, do imóvel constituído de um terreno, da quadra nº 51, situado no Município de Sertanópolis, com área de 3.136,15 m² (três mil, cento e trinta e seis vírgula quinze metros quadrados), integrante de uma área maior de 9.460,00 m² (nove mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 8.787 do Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis.

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para o funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, requer-se que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição do Estado do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 17.696.356-5



ePROTOCOLO



Documento: **16517.696.3565DoacaoSertanopolis.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 24/11/2025 14:54.

Inserido ao protocolo **17.696.356-5** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 24/11/2025 12:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



Sertãozinho, 30 de setembro de 2025.

Ofício nº. 200/2025-DAG/PMS

Excelentíssimo Governador:

Pelo presente, atendendo ao que consta do Protocolo 17.969.356-5, solicitamos a doação do imóvel objeto da Matrícula 8.787 do CRI de Sertãozinho, cuja localização e descrição exatas acompanham este Ofício, para fins de regularização do funcionamento da Escola Municipal Luiz Deliberador e da Unidade Básica de Saúde Paulo Roberto Martins, ambas em funcionamento nestes locais há vários anos, assim como para fins de para possibilitar a ampliação tanto da Escola quanto da Unidade de Saúde e instalação de outras estruturas públicas.

Registramos ainda que sempre haverá vinculação da doação pretendida ao interesse público.

Para tanto, encaminhamos a documentação solicitada.

Sem outro particular, a oportunidade é propícia para reiterarmos os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
(CNPJ/MF 76.245.034/0001-08)

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342 - Fone/Fax: (43) 3232-81000 - CEP 86.170-000 - Sertãozinho - Paraná - Brasil

Inserido ao protocolo 17.696.356-5 por: Ana Ruth Secco em: 30/09/2025 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2cfbaf3679777f91a3dc38042cf65de.

Inserido ao protocolo 17.696.356-5 por: Marcus Vinícius Passos Rosa em: 24/11/2025 12:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f684f892e8059229561861ee0c264874

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 553/2025

Protocolo nº: 17.696.356-5

Trata o presente protocolo de doação, a ser formalizada mediante proposição legislativa, de imóvel pertencente ao Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 8.787, localizado na Rua Doutor Gervásio Morales, nº 420 – Centro, no Município de Sertãoópolis, destinado ao próprio Ente Municipal.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP



ePROTOCOLO



Documento: **DAD553_DPE_DoacaoMunicipio_Sertanopolis_17.696.3565.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 10/11/2025 15:31.

Inserido ao protocolo **17.696.356-5** por: **Ana Carolina Eisfeld Santos** em: 10/11/2025 13:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 912/2025

A Mensagem nº 165/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 24 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **912** e o código CRC **1D7E6E4B0C1A3DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9339/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1126/2025 - Mensagem nº 165/2025**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos

Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9339** e o código CRC **1A7F6A4E0D1A6EB**